



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS
3ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 20/08/2018 -TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

ORLANDO BOTELHO BENTES-----Presidente em Exercício-----

IVO CÉLIO DA SILVA LOBATO-----

EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA-----

GUSTAVO SAMPAIO-----Procurador -----

1. PROCESSO Nº 047/2018

Jogo: Holanda Esporte Clube X Atlético Amazonense.

Campeonato Amazonense Sub 19 2018.

Denunciados: (s)

- Matheus Costa De Oliveira, atleta da EPD Atlético, incurso no art.250, §1º, inciso I do CBJD.
- Lucas V. R. Miranda, atleta da EPD Holanda, incurso no art. 258, do CBJD.
- Jadson Charles Nascimento Batista, preparador físico da EPD Atlético, incurso no art 258, §2º, inciso II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Nilton Cesar Ferst.

Resultado:

Retirado de pauta.

2. PROCESSO Nº 048/2018

Jogo: Holanda Esporte Clube X Nacional Fast Clube.

Campeonato Amazonense Sub 19 2018.

Denunciados: (s)

- Jorge Barreto, atleta da EPD, Nacional Fast Clube, incurso no art. 250 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Ivo Célio da Silva Lobato.

Resultado:

Por maioria dos votos, **CONDENAR** o Sr. Jorge Barreto, atleta da EPD, Nacional Fast Clube, a pena de advertência, de acordo com art. 258, §1º e multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais de acordo com art. 220-A, inciso II todos do CBJD. Deverá ser Observada a Detração.

Deverá ser enviada para o Conselho Regional de Educação Física para conhecimento e providencias.

Findo o prazo acima determinado, aplica-se multa no valor do dobro da condenação e suspensão das atividades até que se cumpra a decisão, nos termos do art. 223, caput e parágrafo único do CBJD.

3. PROCESSO Nº 049/2018

Jogo: Holanda Esporte Clube X Sul América.

Campeonato Amazonense Sub 19 2018.

Denunciados: (s)

- Matheus R. Galvão, atleta da EPD Sul América, incurso no art. 254, §1º, inciso II do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Eguinaldo Gonçalves de Moura.

Resultado:

Por maioria dos votos, **CONDENAR** o Sr. Matheus R. Galvão, atleta da EPD Sul América, a pena de advertência, de acordo com o art. 254, §2º do CBJD, Deverá ser Observada a Detração.

4. PROCESSO Nº 050/2018

Jogo: Nacional Fast Clube X Princesa do Solimões.

Campeonato Amazonense Sub 19 2018.

Denunciados: (s)

- Laercio Aparecido Da Silva Júnior, atleta da EPD Fast Clube, incurso no art. 258 e art. 243-F, §1º, todos do CBJD.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAZONAS

3ª CD

➤ Darlan Barroso Borges, treinador da EPD Fast, incurso no art. 243 -F, §1º e art. 258, §2º, inciso II todos do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. Albert Valent Matos.

Resultado:

Retirada de pauta, deslocando-se para a próxima sessão no dia 17/09/2018.

Manaus, 20 de Agosto de 2018.

Erika Dejané Lopes Barroso
Erika Dejané Lopes Barroso

Secretária 3ª CD - TJDAM

